



**ACORDO DE INTERCÂMBIO DE
ESTUDANTES
ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO
DE GRENOBLE
E
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
CARLOS**

**ACCORD D'ÉCHANGE D'ÉTUDIANTS
ENTRE
L'INSTITUT POLYTECHNIQUE DE
GRENOBLE
ET
L'UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
CARLOS**

Mutuamente interessados em promover o desenvolvimento e o crescimento de intercâmbio e de atividades acadêmicas, científicas e culturais,

Désirant mutuellement promouvoir le développement et l'accroissement des échanges et des activités académiques, scientifiques et culturels,

O **Instituto Politécnico de Grenoble**, instituição pública de caráter científico, cultural e profissional, com sede na Avenida Félix Viallet, n.º 46, 38031 Grenoble Cedex 1, França, representada por seu Presidente, Prof. Pierre Benech, número SIREN (Sistema de Identificação do Diretório de Empresas) 193 819 125 000 17, código APE (Atividade Principal Exercida) 8542Z, doravante denominada "**Grenoble INP – UGA**",

L'**Institut polytechnique de Grenoble**, Établissement public à caractère scientifique, culturel et professionnel, Situé 46 avenue Félix Viallet, 38031 Grenoble Cedex 1, France, Représenté par son Administrateur général, Prof. Pierre BENECH, nº SIREN : 193 819 125 000 17, code APE : 8542Z, Ci-après désigné **Grenoble INP – UGA**,

De um lado, e

D'une part, et

A Universidade Federal de São Carlos, instituição federal de Ensino Superior, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, 13565-905 São Carlos (SP), Brasil, representada por sua Reitora, Prof.ª Dr.ª Ana Beatriz de Oliveira, CNPJ n.º 45.358.058/0001-40, doravante denominada "**UFSCar**",

L'Université Federal de São Carlos, Etablissement fédérale de enseignement supérieur, Situé Rodovia Washington Luís km 235, 13565-905 São Carlos, état de São Paulo, Brésil, Représenté par son Recteur, le professeur Dr. Ana Beatriz DE OLIVEIRA, nº CNPJ (Registre National des Personnes Morales) : 45.358.058/0001-40, Désigné ci-après **UFSCar**,

Do outro lado,

D'un autre parte,

ambas coletivamente denominadas

toutes deux désignées collectivement sous

“Partes”, acordam as seguintes disposições:

Cláusula 1ª – Objetivo

Este Acordo de Intercâmbio de Estudantes (doravante denominado “Acordo”) tem o objetivo de definir os termos e condições do intercâmbio de estudantes (doravante denominado “Programa de Intercâmbio”) entre o Grenoble INP – UGA e a UFSCar.

“Estudante de intercâmbio” designa o(s) estudante(s) participante(s) do Programa de Intercâmbio nos termos deste Acordo. No presente instrumento, “instituição de origem” refere-se à Parte que envia seu aluno para mobilidade, e “instituição anfitriã” designa a Parte que recebe o aluno de mobilidade da instituição de origem.

O Acordo aplica-se principalmente aos intercâmbios acadêmicos.

Intercâmbios para estágio são possíveis. Nesse caso, em conformidade com a legislação em vigor, os estudantes devem previamente firmar e validar um acordo para estágio que especificará, entre outros, a duração.

As duplas diplomações, bem como a cotutela de teses, não estão inclusas no âmbito deste Acordo.

Cláusula 2ª – Procedimentos de admissão

O estudante de intercâmbio deve ser selecionado pela instituição de origem, que deve se assegurar previamente de que o estudante atingiu o nível acadêmico e linguístico exigido para frequentar os cursos da instituição anfitriã.

As Partes devem comunicar-se a cada ano sobre seus respectivos prazos para candidatura.

A instituição de origem deve respeitar o prazo de submissão de candidaturas fixado pela

le nom de « Parties », conviennent des dispositions suivantes:

Article 1 – Objet

Le présent accord d'échange d'étudiants (ci-après désigné l'« Accord ») a pour objet de définir les termes et conditions de l'échange d'étudiants (ci-après désigné le « Programme d'échange ») entre Grenoble INP – UGA et l'UFSCar.

L'« étudiant en échange » désigne le ou les étudiant(s) participant au programme d'échange en vertu du présent Accord. Dans le présent Accord, l'« établissement d'origine » fait référence à la Partie qui envoie son étudiant en échange et l'« établissement d'accueil » désigne la Partie qui reçoit l'étudiant en échange de l'établissement d'origine.

L'Accord concerne principalement les échanges académiques.

Des échanges sous forme de stage sont possible. Dans ce cas, en accord avec la législation en vigueur, les étudiants devront préalablement établir et valider une convention de stage qui précisera, entre autres, la durée.

Les doubles diplômes ainsi que les cotutelles de thèse sont exclus de l'application du présent Accord.

Article 2 – Procédure d'admission

L'étudiant en échange est sélectionné par l'établissement d'origine qui s'assurera au préalable que l'étudiant a le niveau universitaire et linguistique exigé pour suivre les enseignements de l'établissement d'accueil.

Les Parties se communiqueront chaque année leurs dates limites de candidature respectives.

L'établissement d'origine respectera la date limite de dépôt des candidatures fixée par

instituição anfitriã.

Os documentos de candidatura compreendem nomeadamente um curriculum vitae do estudante, uma carta de motivação e seu histórico escolar, incluindo disciplinas, notas e aprovações.

Os critérios de seleção são os seguintes: resultados acadêmicos, motivação e proficiência linguística.

A decisão final sobre a admissão dos estudantes nomeados pela instituição de origem cabe à instituição anfitriã.

Cláusula 3ª – Duração da estadia

A estadia de cada estudante de intercâmbio na instituição anfitriã não pode exceder 1 (um) ano letivo. Uma estadia de 1 (um) semestre letivo é possível.

Nos casos de estágio, esse período pode ser ajustado entre ambas as Partes até o limite de 6 meses por ano letivo, conforme a legislação francesa.

Cláusula 4ª – Obtenção de grau

As Partes acordam que o estudante de intercâmbio poderá obter um grau de sua instituição de origem e não é elegível a um grau conferido pela instituição anfitriã.

Cláusula 5ª – Número de estudantes

Cada instituição pode enviar e pode aceitar 6 (seis) estudantes ao longo de 1 (um) ano letivo.

Esse número pode ser alterado por escrito, após consulta prévia entre as Partes.

1 (um) estudante de intercâmbio por 1 (um) ano letivo equivale a 2 (dois) estudantes de intercâmbio por um 1 (um) semestre letivo.

As Partes comprometem-se a equilibrar o número de estudantes de intercâmbio

l'établissement d'accueil.

Les dossiers de candidature comprendront notamment un curriculum vitae de l'étudiant, une lettre de motivation, ses relevés de notes et rangs dans sa promotion.

Les critères de sélection sont les suivants : résultats académiques, motivation, compétences linguistiques.

La décision finale quant à l'admission des étudiants només par l'établissement d'origine relève de l'établissement d'accueil.

Article 3 – Durée du séjour

Le séjour de chaque étudiant en échange dans l'établissement d'accueil ne peut excéder un (1) an. Un séjour d'un (1) semestre est possible.

Dans le cas de stage, cette période est négociable par les deux Parties dans la limite de 6 mois par année académique selon la législation française.

Article 4 – Diplôme délivré

Les Parties conviennent que l'étudiant en échange obtiendra un diplôme de son établissement d'origine et ne sera pas éligible à un diplôme délivré par l'établissement d'accueil

Article 5 – Nombre d'étudiants

Chaque institution pourra envoyer et pourra accepter six (6) étudiants dans un (1) année académique.

Ce quota peut être modifié après consultation préalable des deux Parties.

Un étudiant (1) en échange pour une année (1) académique équivaut à deux (2) étudiants en échange pour un (1) semestre.

Les Parties veillent à ce que le nombre d'étudiants échangés de part et d'autre soit

enviados de uma parte à outra até a extinção deste Acordo.

Cláusula 6ª – Plano de estudos

Um plano de estudos deverá ser elaborado para cada estudante de intercâmbio, em consulta com um representante acadêmico de sua instituição anfitriã e um coordenador acadêmico de sua instituição de origem. Em função do plano de estudos escolhido, um nível mínimo de proficiência linguística ou outros requisitos poderão ser exigidos pela Instituição anfitriã.

Cláusula 7ª – Coordenadores acadêmicos

A instituição anfitriã deve designar um coordenador quem se encarregará da implementação deste Acordo.

Cláusula 8ª – Taxas de matrícula, seguro e outras despesas específicas

Pagamento de taxas de matrícula

Os estudantes de intercâmbio deverão permanecer matriculados em sua instituição de origem, sendo a princípio isentos de taxas de matrícula na instituição anfitriã.

Seguro-saúde

É fortemente aconselhável que alunos da UFSCar contratem um seguro-viagem (repatriação) antes da chegada à França e um seguro-saúde privado para cobrir as primeiras semanas de estadia.

Um seguro de responsabilidade civil é obrigatório para se matricular no Grenoble INP – UGA.

Nos casos de estágio na França, é a instituição anfitriã que especificará os procedimentos a serem realizados em matéria de cobertura de saúde e de seguro.

Durante o período de mobilidade, os estudantes de intercâmbio deverão aderir ao seguro-saúde exigido no país anfitrião. A instituição anfitriã deverá informar aos

équilibré au terme de l'Accord.

Article 6 – Programme d'études

Un contrat d'études sera établi pour chaque étudiant, en consultation avec un représentant académique de son établissement d'accueil et un représentant académique de son établissement d'origine. En fonction du programme d'études choisi, un niveau de langues minimum ou autres prérequis pourront être exigés par l'établissement d'accueil

Article 7 – Coordinateurs académiques

L'établissement d'accueil désignera un coordinateur qui sera en charge de la bonne mise en œuvre du présent Accord.

Article 8 – Frais d'inscription, assurance et autres frais spécifiques

Paiement des droits d'inscription

Les étudiants en échange restant inscrits dans leur établissement d'origine, ils sont par principe exonérés des droits d'inscription dans l'établissement d'accueil.

Assurance santé

Il est fortement conseillé aux étudiants de UFSCar de souscrire à une assurance voyage (rapatriement) avant l'arrivée en France et à une assurance santé privée afin d'être couvert pour les premières semaines du séjour.

Une assurance de responsabilité civile est obligatoire pour s'inscrire à Grenoble INP – UGA.

En cas de stage en France c'est la structure d'accueil qui précisera les modalités à accomplir en matière de couverture santé et d'assurance.

Pendant leur période de mobilité, les étudiants de l'échange souscriront à l'assurance maladie requise dans le pays d'accueil. L'établissement d'accueil

estudantes de intercâmbio os diferentes seguros disponíveis.

No Grenoble INP – UGA, os alunos provenientes de instituições com sede fora da União Europeia deverão também se inscrever no sistema de seguridade social francês solicitar o seguro social francês sem custo adicional. Eles poderão beneficiar-se da seguridade social francesa e do reembolso de suas despesas com saúde. Os estudantes podem encontrar todas as informações úteis sobre as questões de seguro na página: <https://international.univ-grenoble-alpes.fr/getting-organized/insurances/health-insurance/health-insurance-783872.kjsp?RH=1610018156755>

Os alunos do Grenoble INP – UGA deverão tomar as medidas necessárias antes de sua partida para obter um seguro-saúde complementar, com cobertura nos casos de acidentes pessoais e repatriação sanitária e funerária, e um seguro de responsabilidade civil, que os cubra em seu local de estudo.

Outras despesas

Todas as demais despesas com viagem, alimentação, moradia, livros e as demais despesas com viagens, estadia, livros e despesas diversas referentes à mobilidade na instituição anfitriã correrão por conta do estudante.

Cláusula 9ª – Acesso às instalações acadêmicas e sociais

A instituição anfitriã deverá auxiliar os estudantes de intercâmbio na busca por moradia.

Os estudantes de intercâmbio poderão participar de programas de integração e de retorno às aulas organizados pela instituição anfitriã para seus alunos e poderão se beneficiar dos mesmos direitos de acesso a instalações acadêmicas e sociais (bibliotecas,

informera les étudiants des différentes assurances disponibles.

A Grenoble INP – UGA, les étudiants provenant d'établissements situés hors Union Européenne doivent également souscrire au système de sécurité sociale français sans frais supplémentaires. Ils pourront bénéficier de la sécurité sociale française et du remboursement de leur frais de santé. Les étudiants trouveront toutes les informations utiles concernant les questions d'assurance sur le site internet : <https://international.univ-grenoble-alpes.fr/votre-sejour-a-l-uga/assurances/assurance-sante/assurance-sante-757891.kjsp?RH=1601556126867>

Les étudiants de Grenoble INP – UGA doivent réaliser les démarches, avant leur départ, afin de disposer d'une complémentaire santé, avec une couverture en cas d'accidents corporels et rapatriement sanitaire et funéraire, et une assurance responsabilité civile, qui les couvriront sur leur lieu d'études.

Autres frais

Tous les autres frais de voyage, de subsistance, logement, livres et les frais divers engagés pour étudier dans l'établissement d'accueil, sont à la charge de l'étudiant.

Article 9 – Accès aux équipements académiques et sociaux

L'établissement d'accueil s'engage à accompagner les étudiants en échange dans leur recherche de logement.

Les étudiants en échange pourront participer aux programmes d'intégration et de pré-rentree organisés par l'établissement d'accueil pour ses étudiants et bénéficieront des mêmes droits d'accès aux équipements académiques et sociaux

computadores, instalações esportivas etc.) que possuem tais alunos.

Cláusula 10 – Reconhecimento das disciplinas concluídas durante o período de intercâmbio

As Partes devem comunicar uma à outra com antecedência todas as informações úteis sobre seus programas acadêmicos. As Partes concordam com que as disciplinas sejam avaliadas, e os créditos sejam conferidos aos estudantes após os exames.

Ao final de cada mobilidade estudantil, a instituição anfitriã deverá transmitir à instituição de origem uma declaração das notas obrigadas por cada estudante durante seu período de mobilidade.

Cada instituição deverá assegurar o reconhecimento dos créditos validados para o estudante, em conformidade com suas normas internas.

Cláusula 11 – Respeito à legislação em vigor no país anfitrião

As Partes concordam com que cada estudante de intercâmbio deverá respeitar as normas e os regulamentos do país e da instituição anfitriões.

Cláusula 12 – Proteção de dados pessoais

Na medida em que forneçam uma à outra informações pessoais, as Partes acordam o seguinte:

- Utilizar as informações pessoais exclusivamente para fins de gestão, de administração ou da tomada de decisões concernentes ao Programa de Mobilidade (“finalidade legítima”);
- A requerimento de uma das Partes em relação a um indivíduo a quem as informações pessoais se refiram, fornecer à outra Parte os detalhes sobre a forma como essas informações pessoais foram

(bibliothèques, ordinateurs, équipements sportifs, etc.) que ces derniers.

Article 10 – Reconnaissance des enseignements suivis pendant la période d’échange

Les Parties se communiqueront mutuellement à l’avance tous les renseignements utiles sur leurs programmes pédagogiques. Les Parties s’engagent à ce que les cours soient évalués et que des crédits soient délivrés aux Étudiants à la suite des examens.

A la fin de chaque mobilité étudiante, l’établissement d’accueil transmettra à l’établissement d’origine un relevé des notes obtenues par cet étudiant durant sa période de mobilité.

Chaque établissement s’engage à assurer le transfert des crédits validés par l’étudiant, selon ses règlements internes.

Article 11 – Respect de la législation en vigueur dans le pays d’accueil

Les Parties conviennent que chaque étudiant en échange doit respecter le droit et la réglementation du pays et de l’établissement d’accueil.

Article 12 – Protection des données personnelles

Dans la mesure où les Parties se communiquent mutuellement des renseignements personnels, les Parties conviennent de ce qui suit :

- utiliser les renseignements personnels uniquement aux fins de la gestion, de l’administration ou de la prise de décisions concernant le Programme d’échange (« fins autorisées ») ;
- à la demande d’une Partie à l’égard d’une personne à laquelle se rapportent des renseignements personnels, fournir à l’autre Partie des détails sur la façon dont ces renseignements personnels ont

ou podem ter sido utilizadas ou comunicadas pela outra Parte durante o ano anterior à data do requerimento daquela Parte;

- Limitar a divulgação de informações pessoais apenas a partes que possam ter sido requisitadas por um tribunal competente ou por força de qualquer lei positivada ou consuetudinária e a seus funcionários (quando for o caso), conforme seja necessário conhecê-las e se assegurando de que seus funcionários que tenham acesso às informações pessoais ou que as recebam estejam cientes das obrigações especificadas no presente instrumento e aceitem cumpri-las;
- Proteger as informações pessoais contra o acesso, a coleta, a utilização, a divulgação e a destruição não autorizada ou acidental e garantir que medidas de segurança razoáveis sejam implementadas para assegurar tal proteção;
- Não conservar informações pessoais durante um período mais longo que o necessário para servir às finalidades legítimas e destruir ou devolver as informações pessoais quando sua conservação não for mais necessária.

Cláusula 13 – Idioma

Este Acordo foi redigido em português e em francês. Francês é o idioma de discussão. Qualquer tradução deve ser fiel ao francês.

Cláusula 14 – Alterações e solução de conflitos

Qualquer alteração ou modificação deste Acordo deve ser efetuada por escrito e assinada pelos representantes devidamente autorizados das instituições.

Em caso de dúvida ou controvérsia sobre a interpretação ou a aplicação deste Acordo, as instituições comprometem-se a procurar soluções amigáveis.

Se não conseguirem encontrar uma solução,

été ou pourraient avoir été utilisés ou communiqués par l'autre Partie dans l'année précédant la date de la demande de la Partie ;

- limiter la divulgation des renseignements personnels aux seules parties qui pourraient être requises par un tribunal compétent ou en vertu de toute loi écrite ou de « common law » et de ses employés (le cas échéant), sur la base du besoin de connaître et de s'assurer que ses employés qui ont accès à des renseignements personnels ou qui en reçoivent sont au courant des obligations précisées dans la présente convention et acceptent de les respecter ;
- protéger les renseignements personnels contre l'accès, la collecte, l'utilisation, la divulgation et la destruction non autorisés ou accidentels et veiller à ce que des mesures de sécurité raisonnables soient mises en œuvre pour assurer cette protection ;
- ne pas conserver les renseignements personnels pendant une période plus longue que nécessaire pour servir les fins autorisées et détruire ou retourner les renseignements personnels lorsque leur conservation n'est plus nécessaire.

Article 13 – Langue

Le présent Accord bilingue est en français et portugais. Le français est la langue de négociation du présent accord. Toute traduction sera fidèle à la version française.

Article 14 – Amendements et résolution de conflits

Tout amendement ou modification de cet Accord doit être effectué par écrit et signé par les représentants dûment autorisés des établissements.

En cas de doute ou de litige sur l'interprétation ou l'application du présent Accord, les établissements s'engagent à essayer de trouver des solutions à l'amiable.

S'ils ne parviennent pas à trouver une

um comitê composto de, ao menos, 1 (um) representante escolhido por cada instituição e 1 (um) representante escolhido conjuntamente deverá ser nomeado para resolver a controvérsia com respeito mútuo.

Cláusula 15 – Vigência, extinção e prorrogação do prazo de vigência do Acordo

Este Acordo entra em vigor na data de sua última assinatura e permanecerá vigente pelo prazo de 5 (cinco) anos. A extinção do Acordo não prejudicará os intercâmbios então em curso.

O presente instrumento pode ser renovado de forma expressa.

Qualquer uma das Partes pode rescindir este Acordo por escrito. A rescisão por uma das Partes produzirá efeitos 3 (três) meses após a notificação, que deve ser dada com aviso de recebimento. Nessa hipótese, as Partes acordarão concluir as ações então já iniciadas no âmbito deste Acordo.

Universidade Federal de São Carlos

Firmado em São Carlos, aos 8/8/2022



Ana Beatriz de Oliveira
Reitora

solution, un comité composé d'au moins un (1) représentant choisi par chaque établissement et un (1) représentant choisi conjointement doit être nommé pour résoudre le différend dans le respect mutuel.

Article 15 – Durée, fin, prolongation de l'Accord

Le présent Accord prend effet à la date de la dernière signature et est conclu pour une durée de cinq (5) ans. La fin de l'Accord n'affectera pas les échanges alors en cours.

A cette date, il peut être renouvelé de façon expresse.

Chacune des Parties pourra mettre fin au présent Accord par écrit. La dénonciation par l'une des Parties prendra effet trois (3) mois après la notification, qui doit être remis avec accusé de réception. Dans ce cas, les Parties s'accordent pour finir les actions déjà engagés lors du présent Accord.

Institut polytechnique de Grenoble

Signé à Grenoble, le 14/9/2022

Signé par : Pierre Benech
Date : 14/09/2022
Qualité : Administrateur général Institut polytechnique de Grenoble

Pierre BENECH
Président